



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
REITORIA  
RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 357, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565  
Fone: (22) 2737-5600

**RESOLUÇÃO Nº 48/2022 - CONSUP/IFFLU, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Aprova o Regimento da Essentia Editora.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a Portaria MEC nº 645, de 17 de agosto de 2021 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO:**

- A Resolução nº 39, de 28 de novembro de 2013;
- A 9ª reunião extraordinária do Conselho Superior, realizada em 25 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

- Art. 1º APROVAR o Regimento da Essentia Editora, conforme anexo.
- Art. 2º Revogar a Resolução nº 39, de 28 de novembro de 2013
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO  
Presidente do Conselho Superior

## REGIMENTO DA ESSENTIA EDITORA

### CAPÍTULO I

#### DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA

Art. 1º O presente regimento disciplina a organização e o funcionamento da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFFluminense), doravante denominada Essentia Editora.

Art. 2º A Essentia Editora é um órgão suplementar, de natureza técnica, vinculada à Pró-Reitoria responsável pela Pesquisa, regendo-se pelo Estatuto e Regimento Geral do IFFluminense, por este Regimento e pela Política Editorial aprovada por seu Conselho Editorial.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Essentia Editora:

- I - editar obras que estejam em consonância com sua Política Editorial;
- II - propor, incentivar e apoiar propostas de publicações de acordo com a sua Política Editorial;
- III - executar as atividades de planejamento e produção das obras aprovadas pelo Conselho Editorial;
- IV - constituir e manter atualizado seu catálogo de publicações;
- V - desenvolver ações de promoção da Editora e seus produtos editoriais, incluindo a realização de eventos, bem como a participação em feiras, bienais e congressos;
- VI - desenvolver, incentivar e apoiar ações de promoção da leitura em geral e das obras da Editora em particular, junto à comunidade acadêmica e ao público em geral;
- VII - preservar e difundir as obras publicadas pela Editora;
- VIII - registrar e manter atualizadas as publicações da Essentia Editora em seu portal;
- IX - propor acordos ou convênios visando à publicação em forma de coedições e de parcerias;
- X - realizar outras ações correlatas de apoio à promoção e difusão da produção editorial da Essentia Editora.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Comporão a Essentia Editora:

- I – o Conselho Editorial;
- II – a Coordenação Executiva;
- III – o Editor Científico;
- IV – os Editor(es) Assistente(s);
- V – os Editor(es) Associado(s);
- VI - o quadro administrativo.

#### Seção I

##### Do Conselho Editorial

Art. 5º O Conselho Editorial é um órgão consultivo e deliberativo, responsável pela proposição e execução da política editorial da Essentia Editora, sendo sua instância máxima.

Art. 6º O Conselho Editorial é constituído de um total de vinte e dois membros, sendo suas vagas ocupadas como se segue:

- I - o Editor Científico da Essentia Editora, como presidente;

II - a Coordenação Executiva da Essentia Editora, como vice-presidente na ausência do Editor Científico;

III - o corpo de Conselheiros, com titulação mínima de mestre ou de notório saber, composto por representantes de cada grande área do conhecimento, de acordo com a Tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), em um máximo de dezoito participantes;

a) Ciências Exatas e da Terra;

b) Ciências Biológicas;

c) Engenharias;

d) Ciências da Saúde;

e) Ciências Agrárias;

f) Ciências Sociais Aplicadas;

g) Ciências Humanas;

h) Linguística, Letras e Artes; e

i) Multidisciplinar.

IV - um representante do corpo de bibliotecários do IFFluminense.

V - um representante dos servidores do corpo técnico-administrativo em exercício na Essentia Editora.

§ 1º Os integrantes do Conselho Editorial mencionados nos incisos III, IV e V terão mandato de três anos, sendo permitida uma recondução:

I - é permitido o convite, em reunião do Conselho Editorial, para permanência de integrante do Conselho Editorial que teve findo o período de três anos com o acréscimo de uma recondução, por mais um período, de modo a garantir o que preconiza o § 6º.

II - em caso de não haver preenchimento das vagas no edital subsequente, o integrante do Conselho Editorial que teve findo o período de três anos com o acréscimo de uma recondução, pode ser convidado a permanecer por mais um período pela Comissão responsável pela elaboração do Edital de recomposição.

§ 2º Os integrantes do Conselho Editorial em término de período de mandato poderão concorrer a novo edital.

§ 3º O exercício da função de Conselheiro, de caráter essencial para a Essentia Editora do Fluminense, será considerado como atividade voluntária, sendo contabilizado em sua carga horária de trabalho o tempo dedicado às reuniões do Conselho Editorial e/ou na emissão de pareceres e outras atividades afins, em conformidade com as regulamentações vigentes.

§ 4º O corpo de Conselheiros descritos nos incisos III e IV, será selecionado por Edital específico para essa finalidade. O conselheiro descrito no inciso V será indicado por seus pares e apresentado ao editor científico e à coordenação executiva da Essentia Editora.

§ 5º O processo de seleção de novos membros para composição do Conselho Editorial, inclusive abertura de edital, é de responsabilidade da Coordenação Executiva, a qual pode ser auxiliada por uma comissão de conselheiros, devendo ser homologado pelo Conselho Editorial.

§ 6º Deve ser considerada a manutenção de trinta a cinquenta por cento dos conselheiros a cada renovação do Conselho Editorial, garantindo-se, assim, a memória e prática das atividades do Conselho.

§ 7º Os membros do Conselho Editorial serão nomeados por Portaria pelo Reitor, considerando a composição descrita no Art. 6, alíneas de I a V.

Art. 7º Compete ao Conselho Editorial:

I - zelar pela função e princípios da Essentia Editora;

II - analisar e aprovar a política editorial da Essentia Editora;

III - analisar e aprovar o planejamento de ações para o ano subsequente encaminhado pelo Editor Científico, e a aplicação dos recursos orçamentários para execução do referido planejamento pelo Editor Executivo;

IV - analisar e aprovar editais relacionados às atividades editoriais;

V - analisar e selecionar obras e materiais a serem editados, observando sua consonância com a política editorial;

VI - indicar, se necessário, especialistas para emissão de pareceres de obras e materiais submetidos à Editora;

VII - aprovar a criação de comissões para finalidades editoriais específicas;

VIII - apreciar o relatório anual das atividades, do orçamento, assim como os indicadores de qualidade, da Essentia Editora; e

IX - aprovar a política de distribuição dos produtos editoriais e a comercialização, quando couber.

Art. 8º O Conselho Editorial se reunirá, ordinariamente, a cada dois meses, ou extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 9º O Conselheiro que não puder comparecer à reunião deverá comunicar à Coordenação Executiva da Essentia Editora formalmente, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.

Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justificativa, durante o período de um ano; ou

II - afastar-se de suas atividades regulares no IFFluminense de forma integral.

Parágrafo único. O Conselheiro que, por qualquer motivo, afastar-se integralmente de suas atividades regulares no IFFluminense deverá comunicar por escrito à Coordenação da Essentia Editora formalmente. Em caso de afastamento por tempo inferior ao término do mandato, o Conselho Editorial fará a apreciação sobre o possível retorno à participação no Conselho.

Art. 11. O Conselheiro que desistir do mandato deverá formalizar por escrito à Coordenação da Essentia Editora, a qual fará o comunicado ao Conselho Editorial.

Art. 12. As vagas decorrentes de aposentadoria de servidor, desistência ou perda de mandato serão ocupadas pelos inscritos na ordem de classificação do edital vigente, de acordo com a área de conhecimento.

Art. 13. O Conselho Editorial deliberará com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros na 1ª convocação e após 15 minutos na 2ª convocação com o **quorum** presente.

Art. 14. As deliberações do Conselho Editorial serão abertas e por maioria de votos dos membros presentes. No caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 15. Os pareceres dos membros do Conselho Editorial ou de especialistas consultados terão preservada a identidade da autoria.

Parágrafo único. As propostas de obras a serem publicadas pela Essentia Editora devem ser submetidas, analisadas e aprovadas de acordo com a Política Editorial em vigor.

## Seção II

### Da Coordenação da Editora

Art. 16. A Coordenação será realizada conjuntamente pela Coordenação Executiva e pelo Editor Científico, nomeados por Portaria do Reitor e conforme atribuições descritas a seguir.

Art. 17. Será de competência da Coordenação Executiva da Essentia Editora:

I - representar a Editora em reuniões e eventos relacionados às atividades editoriais, em consonância com o editor científico;

II - organizar o quadro de pessoal da editora e propor à Pró-Reitoria a qual está subordinada necessidades de adequação de acordo com as demandas;

III - operacionalizar a convocação e secretariar as reuniões do Conselho Editorial ou indicar um servidor para tal;

IV - elaborar o orçamento para a execução das ações editoriais para o ano subsequente, de acordo com o planejamento editorial encaminhado pelo editor científico;

V - executar, em consonância com o editor científico, a política editorial aprovada pelo Conselho Editorial;

VI - coordenar e supervisionar as atividades técnico-administrativas da editora;

VII - encaminhar a proposta orçamentária da Editora aprovada pelo Conselho Editorial à Pró-Reitoria a qual está subordinada;

VIII - executar a política de distribuição dos produtos editoriais e a comercialização, quando couber;

IX - promover lançamentos dos produtos editoriais;

X - divulgar a editora de forma a aproximá-la das comunidades interna e externa, participando em eventos tais como exposições, conferências, congressos, mostras, feiras, eventos, entre outros;

XI - coordenar os processos de edição, publicação e divulgação dos produtos editoriais da Essentia Editora;

XII - encaminhar e acompanhar os processos referentes à execução do planejamento orçamentário da Essentia Editora;

XIII - propor intercâmbio com instituições ou editoras para qualificação profissional da equipe editorial;

- XIV - apresentar ao Conselho Editorial relatório anual das atividades realizadas e orçamento executado;
- XV - organizar e manter atualizado o catálogo de publicações da editora;
- XVI - encaminhar ao Conselho Superior proposta de alteração deste regimento previamente aprovada pelo Conselho Editorial; e
- XVII - resolver os casos omissos de natureza administrativa, *ad referendum* do Conselho Editorial.

Art. 18. Compete ao Editor Científico:

- I - propor alteração na política editorial e/ou neste regimento para aprovação pelo Conselho Editorial;
- II - presidir as reuniões do Conselho Editorial, propor cronograma de reuniões ordinárias e deliberar sobre a realização de reuniões extraordinárias, quando necessárias;
- III - executar, em consonância com a Coordenação Executiva, a política editorial aprovada pelo Conselho Editorial;
- IV - elaborar o planejamento editorial da Essentia Editora e encaminhar para a Coordenação Executiva para providenciar o orçamento;
- V - criar estratégias para captação de obras para publicação, como, por exemplo, editais;
- VI - buscar parcerias e convênios com instituições ou editoras para edições ou coedições de obras;
- VII - encaminhar o(s) nome(s) do(s) Editor(es) Assistente(s) e Associado(s) para aprovação pelo Conselho Editorial, a serem nomeados por portaria;
- VIII - realizar reuniões periódicas com o(s) Editor(es) Assistente(s) e Associado(s) das séries, coleções e publicações periódicas para acompanhamento e orientações de acordo com a política editorial;
- IX - representar a Editora em reuniões e eventos relacionados às atividades editoriais, em consonância com a Coordenação Executiva;
- X - representar a Essentia Editora nas reuniões dos órgãos colegiados do IFFluminense nos quais a editora tiver assento;
- XI - apresentar anualmente ao Conselho Editorial os indicadores de qualificação das produções editoriais;
- XII - realizar produção intelectual que trate sobre temas relacionados a editoras e seus produtos editoriais; e
- XIII - resolver os casos omissos de natureza científica, *ad referendum* do Conselho Editorial.

### Seção III

#### Do Editor Assistente

Art. 19. O Editor Assistente é o responsável por uma série, coleção ou periódico publicado pela Essentia Editora, que foi aprovada pelo Conselho Editorial, seja a partir de uma proposta de publicação que tenha sido enviada à Editora ou a convite pelo Editor Científico.

§ 1º A função de Editor Assistente deve ser exercida por servidores do IFFluminense ou de outras instituições, que tenham notório saber.

§ 2º O Editor Assistente deverá ser apresentado pelo Editor Científico ao Conselho Editorial para aprovação, conforme art. 19, inciso VII.

§ 3º O Editor Assistente será nomeado pelo Reitor em Portaria.

§ 4º Para o exercício da função de Editor Assistente estabelece-se um mínimo de 4h/semanais e, como máximo, o previsto em regulamentação própria da carreira do servidor.

Art. 20. Compete ao Editor Assistente:

- I - gerenciar a série, coleção ou periódico no que se refere à política editorial do título, em consonância com o Editor Científico;
- II - conduzir o processo de produção editorial da série, coleção ou periódico sob sua responsabilidade para publicação dos volumes, fascículos e/ou exemplares do título;
- III - elaborar a apresentação, prefácio, editorial ou equivalente de cada fascículo ou título a ser publicado ou convidar pessoa de notório saber para elaboração do texto em questão;
- IV - propor a política editorial e o regulamento concernente a série, coleção ou periódico para aprovação pelo Editor Científico;
- V - indicar o(s) nome(s) para o cargo de Editor(es) Associado(s) para aprovação e homologação pelo Editor Científico;

VI - indicar os nomes dos conselheiros para o Conselho Editorial Especializado, quando for o caso, para aprovação e homologação pelo Editor Científico;

VII - convocar e presidir as reuniões com o(s) Editor(es) Associado(s) e o Conselho Editorial Especializado;

VIII - propor e implementar critérios de qualidade com vistas à melhoria permanente da acessibilidade, visibilidade e avaliação do título;

IX - propor programação anual ou bianual editorial da série, coleção ou periódico e submetê-la para apreciação pelo Editor Científico;

X - representar a Editora e o Instituto em reuniões e eventos relacionados a série, coleção ou periódico sob sua responsabilidade;

XI - propor e viabilizar parcerias, convênios e intercâmbios com editoras públicas ou privadas para coedições da série, coleção ou periódico em consonância com o Editor Científico;

XII - apoiar a equipe da Essentia Editora nos procedimentos de divulgação das publicações que gerencia;

XIII - resolver os casos omissos de natureza científica das publicações que gerencia, após consulta ao Editor Científico.

#### **Seção IV**

##### **Do Editor Associado**

Art. 21. O Editor Associado é um membro do grupo de trabalho de uma série, coleção ou periódico. Sua principal função é colaborar com o Editor Assistente no processo de produção editorial da série, coleção ou periódico.

§ 1º A função de Editor Associado deve ser exercida por servidores do IFFluminense ou de outras instituições, que tenham notório saber, a convite do Editor Assistente.

§ 2º O(s) nome(s) do(s) indicado(s) para Editor(es) Associado(s) serão apresentados ao Editor Científico e nomeado(s) pelo Reitor em Portaria.

§ 3º Uma série, coleção ou periódico poderá ter de um a cinco Editores Associados.

§ 4º Para o exercício da função de Editor Associado estabelece-se um mínimo de 4h/semanais e, como máximo, o previsto em regulamentação própria da carreira do servidor.

#### **Seção V**

##### **Do Conselho Editorial Especializado**

Art. 22. O Conselho Editorial Especializado é um órgão consultivo da Série, Coleção ou Periódico ao qual está ligado, tendo como principal atribuição apoiar na elaboração de sua Política Editorial.

§ 1º Compete também ao Conselho Editorial Especializado, auxiliar o(a) Editor(a) Assistente na elaboração de proposições voltadas para as funções definidas no art. 21 referentes aos Incisos IV, VIII, IX, X, XI, XII.

§ 2º Em caso de Série e Coleções, o Conselho Editorial Especializado também atua no apoio à definição das formas de seleção e captação ativa, quando for o caso, de obras e autores para publicação.

§ 3º O Conselho Editorial Especializado será presidido pelo Editor Assistente, apoiado pelo(s) Editor(es) Associado(s), que poderá(ão) substituí-lo, em caso de excepcionalidade, na condução da reunião.

§ 4º O Conselho Editorial Especializado deve ser composto por, no mínimo, cinco membros.

§ 5º A participação de membros externos ao IFF, no Conselho Editorial Especializado, bem como seu quantitativo mínimo e máximo, deverá ser definida pelos Editores Assistente e Associados.

§ 6º As especificidades do Conselho Editorial Especializado, tais como número de membros, critérios de seleção, dentre outras, devem constar na Política Editorial da Série, Coleção ou Periódico.

#### **Seção VI**

##### **Do Quadro administrativo**

Art. 23. O Quadro administrativo da Essentia Editora desenvolve atividades relacionadas à preparação de originais, normatização e revisão; programação visual e editoração eletrônica; publicação digital e impressão, distribuição e comercialização (quando couber); publicidade; realização de cursos e eventos; outras atividades afins.

Art. 24. O Quadro administrativo da Essentia Editora será constituído por:

I - técnico-administrativos do quadro permanente nos cargos de assistente administrativo e/ou auxiliar em administração, bibliotecário, programador visual, revisor de texto, técnico de informática e áreas afins, conforme atividades relacionadas no art. 23;

II - servidores ocupantes de cargos de provimento temporário;

III - servidores para apoio em atividades específicas, tais como analista de sistema e administrador, lotados em outros setores e/ou unidades; e

IV - servidores colaboradores, lotados em outros setores e/ou unidades, selecionados em Chamada específica, os quais se comprometem com uma atividade / publicação, durante um determinado período, sendo a ação contabilizada em sua carga horária.

Art. 25. As ações relacionadas às atividades do quadro administrativo englobam, entre outras:

I - Administrativas:

a) orientar, controlar, coordenar e executar as atividades administrativas e aquelas relacionadas aos servidores e colaboradores da Editora;

b) coletar e encaminhar os dados necessários a processos e pagamentos que envolvam as atividades desenvolvidas pela Editora;

c) efetuar a solicitação para aquisição de materiais;

d) providenciar os contratos de direitos autorais;

e) efetuar o depósito legal das publicações;

f) solicitar e providenciar pagamento da taxa de ISBN, ISSN e outras;

g) elaborar e enviar convocação aos conselheiros;

h) lavrar as atas de reunião do Conselho;

i) preparar e encaminhar editais para publicação;

j) manter sob controle os bens patrimoniais de responsabilidade da Editora; e

k) executar outras funções que forem atribuídas pela Coordenação da Editora.

II - Produção Editorial:

a) receber e analisar tecnicamente os originais encaminhados;

b) elaborar o projeto gráfico e executar a diagramação;

c) acompanhar a padronização dos originais quanto à norma culta e às normas técnicas em vigor;

d) supervisionar o projeto gráfico das publicações;

e) supervisionar a coedição de obras e verificar a qualidade editorial;

f) realizar os trabalhos de revisão de língua, de provas e de produção gráfica; e

g) executar outras funções que forem atribuídas pela Coordenação da Editora.

III - Distribuição e Publicidade:

a) desenvolver práticas de marketing;

b) promover a divulgação, difusão e distribuição das publicações produzidas pela Essentia Editora e editoras parceiras;

c) viabilizar a comercialização, via parcerias, com Fundações de apoio ao IFFLuminense;

d) realizar contratos com distribuidores e livreiros e elaborar relatórios de doações e permutas pertinentes, quando couber;

e) manter e alimentar o site da Editora;

f) realizar modernização do site da Editora;

g) manter o controle de estoque das obras editadas;

h) cuidar da demanda da comunidade acadêmica e da comunidade em geral por títulos da Essentia Editora e Editoras parceiras;

i) elaborar e manter atualizado o Catálogo de Publicações da Editora;

- j) coordenar as atividades de promoção dos títulos da Editora, inclusive a preparação de lançamentos oficiais;
- k) participar de eventos em geral, como lançamentos, feiras, bienais e congressos, com o propósito de divulgar a produção da Editora;
- l) expedir exemplares de divulgação, direitos autorais e cortesia;
- m) propor e realizar projetos de extensão, cursos de capacitação e eventos; e
- n) executar outras funções que forem atribuídas pela Coordenação da Editora.

Art. 26. A Essentia Editora é um potencial espaço formativo para estudantes, os quais podem desenvolver atividades relacionadas à produção editorial afim com o curso em andamento. Os estudantes podem participar das atividades da Essentia Editora principalmente das seguintes formas:

I - estagiários e bolsistas de cursos do IFFluminense;

II - estagiários de cursos de outras Instituições de Ensino;

III - desenvolvimento de atividades complementares do curso; ou

IV - projetos de pesquisa, extensão, cultura ou outra modalidade de projeto educacional que dialogue com as ações desenvolvidas pela Essentia Editora.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. A Editora será mantida por dotações específicas do orçamento do IFFluminense.

Parágrafo único. Recursos complementares poderão advir de outras fontes, tais como convênios e contratos, projetos, auxílios e doações.

Art. 28. Todas as obras impressas publicadas pela Essentia Editora deverão prever, quando da definição do número de exemplares, a distribuição de ao menos um exemplar para cada biblioteca dos **campi** da Instituição.

Art. 29. Qualquer proposta de alteração do presente Regimento deverá ser inicialmente apresentada e discutida para aprovação pelo Conselho Editorial. Uma vez aprovada, esta deverá ser homologada pelo Conselho Superior.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Executiva, pelo Editor Científico da Essentia Editora e pelo representante da Pró-Reitoria responsável pela Pesquisa, com consulta ao Conselho Editorial, quando necessário.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT, REITORIA**, em 29/08/2022 15:40:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 385597

Código de Autenticação: 5b0cc9a131

